
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.797, DE 17 DE JULHO DE 2009.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o art. 4º do Decreto Municipal nº 172, de 27 de março de 2009, que declarou “situação de emergência” no Município de Santarém, fixou vigência para aquele ato por 90 (noventa) dias;

Considerando que através do Decreto nº 247/2009, de 10 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santarém, foi prorrogada a “situação de emergência” nas áreas daquele Município por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 172/2009;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada “situação de emergência”, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 247/2009, de 10 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santarém, que prorroga a “situação de emergência” nas áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de julho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 247/2009-SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

DILATA O PRAZO DE VALIDADE DO DECRETO Nº 172/2009-SEMAD, QUE TRATA DA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM ALGUMAS ÁREAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM AFETADAS POR ENCHENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS, Prefeito Municipal de Santarém Interino, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 53, incisos XVIII e XXVI, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Municipal nº 16.199/98, art. 24, inciso IV da lei 8.666/93 e pela Resolução nº 3 de 2 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que os níveis dos Rios Tapajós e Amazonas terem alcançado média de enchente nunca visto no Município de Santarém que representa um fato histórico e que está trazendo danos na zona urbana e rural como evidenciado no DECRETO nº 172-2009-SEMAD;

CONSIDERANDO que até o esgotamento do prazo de validade do DECRETO Nº 172-2009-SEMAD que ocorrerá no próximo dia 26 de junho de 2009, os níveis d'água dos Rios Tapajós e Amazonas continuem elevados trazendo consigo danos as áreas afetadas como caracterizada no decreto declinado acima,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo fixado no art. 4º do DECRETO 172/2009-SEMAD para 90 (noventa) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor no prazo fixado no caput do artigo anterior.

Santarém – Pará, 10 de junho de 2009.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém. Interino

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de junho de dois mil e nove.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

DOE Nº 31.464, de 20/07/2009.